Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação

Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Acesso à Informação

Esfera: Federal

NUP: 19955.042676/2023-14

Órgão Destinatário: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

Órgão de Interesse:

Assunto: Outros em Trabalho

Subassunto: Fiscalização Trabalhista - Informação

Data de Cadastro: 28/07/2023

Situação: Concluída

Data limite para resposta: 21/08/2023

Canal de Entrada: Internet

Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)

Registrado Por: Órgão

Tipo de formulário: Acesso à Informação

Serviço:

Outro Serviço:

Teor da Manifestação

Resumo: empresas que foram autuadas (multa ou TAC) por conta da

falta de cumprimento da lei 8213/91

Teor: Gostaria de ter acesso a lista de empresas que foram autuadas

(multa ou TAC) por conta da falta de cumprimento da lei 8213/91 de cotas trabalhistas para pessoas com deficiência, nos últimos 5 anos. Se possível, gostaria de lista com dados completos das empresas e valor dos acordos ou multas.

Arquivo em Excel.

Proposta de melhoria:

Município do local do fato:

UF do local do fato:

Local:

Não há anexos originais da manifestação.

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

Não há envolvidos na manifestação.

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação

Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

Dados das Respostas

Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão
Resposta	04/08/2023 13:28	Em resposta ao seu pedido, encaminhamos, em anexo, planilha contendo dados dos empregadores autuados, de 03/2019 a 03/2023, por descumprimento da determinação legal contida no art. 93 da Lei º 8.213/1991. Oportuno esclarecemos que uma vez lavrado o auto de infração origina-se um processo administrativo que segue os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantindo ao administrado o direito de apresentar defesa e recurso administrativo. Dessa forma, nem todos os autos de infração lavrados culminam na imposição e pagamento de multa. Ressaltamos ainda que dados pessoais foram tratados, conforme exigência do art. 31, da Lei nº 12.527/2011. Por fim, informamos que no caso de indeferimento de acesso à informações ou às razões da negativa do acesso, V.S.ª poderá apresentar recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão (conforme o disposto no parágrafo único, do art. 21 do Decreto n.º 7.724, de 2012). Agradecemos sua participação nesse canal de comunicação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com a sociedade. Atenciosamente,	Acesso Concedido

Dados do recurso - Primeira Instância

Destinatário MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

Data de Abertura 04/08/2023 20:35
Prazo de Atendimento 14/08/2023 23:59

Tipo de Recurso Informação incompleta

Origem da Solicitação Internet

Justificativa

Obrigada pelo retorno!

Para minha pesquisa, seria importante entender os valores de multa praticados para penalizar as empresas. Haja vista o retorno "nem todos os autos de infração lavrados culminam na imposição e pagamento de multa.", peço que sinalizem, além do valor das multas estabelecidas, se foi imposto pagamento ou não, O que sana essa questão. Exemplo de colunas possíveis:

CNPJ: 1213340353/0001-00 razaosocial: Empresa X Municipio/estado: São Paulo/sp

Valor de multa: R\$xxxxx OU não se aplica OU não imposto pagamento

Resposta do recurso - Primeira Instância

Data da Resposta 15/08/2023 18:11

Prazo para disponibilizar informação

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Detalhes da Manifestação

Tipo de Resposta	Deferido
Justificativa	

Em resposta ao seu recurso, segue anexa a Decisão do Secretário de Inspeção do Trabalho: Em atenção ao seu recurso, encaminha-se planilha, em anexo, com dados dos empregadores autuados, no período entre 03/2019 a 03/2023, por descumprimento da determinação legal contida no art. 93 da Lei º 8.213/1991, com decisão definitiva. Cumpre observar que há uma coluna (G) contendo o valor da multa imposta e outra coluna (H) com a informação dos valores que foram efetivamente pagos, quando isso ocorreu. Ressaltamos que dados pessoais foram tratados, conforme exige o art. 31, da Lei nº 12.527/2011. Por fim, informamos que no caso de desprovimento do recurso interposto em 1ª instância, V.S.ª poderá apresentar apelação em 2ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão (conforme o disposto no parágrafo único, do art. 21 do Decreto n.º 7.724, de 2012). Atenciosamente,

Responsável pela resposta	Secretário de Inspeção do Trabalho
Destinatário do recurso da próxima instância	Ministro de Estado de Trabalho e Emprego
Prazo limite para recurso	25/08/2023 23:59
Contém informações pessoais ou protegidas por outras hipóteses de sigilo?	Não

Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

Dados de Prorrogação

Não há registros de prorrogações.